



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Grau Técnico		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Av. Washington Soares, nº 3939, Lj. 03, Bairro: Sapiranga, CEP: 80833-005, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2023.		
<b>RELATOR:</b> José Batista de Lima		
<b>SPU Nº</b> 00260122/2021	<b>PARECER Nº</b> 0155/2021	<b>APROVADO EM:</b> 01/06/2021

## I – RELATÓRIO

Ruy Maurício Loureiro Porto Carreiro Filho, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante processo nº 00260122, datado de 10.01.2020, solicita, deste Conselho, o reconhecimento do curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 28.037.686/0001-04, com sede Av. Washington Soares, nº 3939, Lj. 03, Sapiranga, Fortaleza-CE.

### OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Após análise do processo que trata do reconhecimento do curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à Educação Profissional. Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº. 8.268/2014, com a Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020, segundo a assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim).

Glacyana Alves Santana, bacharel em Administração, com especialização em Gestão Escolar, especialização em Gestão Estratégica da Logística, e especialização em Gestão Estratégica de Marketing, é a responsável pela Direção Pedagógica. Erick Borges Moraes, bacharel em Farmácia, é o responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Patrícia Souza da Silva, registro nº TSE 0244 conforme documentação anexada ao processo online.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

O Projeto pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro de Ensino Grau Técnico.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 115 artigos distribuídos em sete títulos: Das Disposições Preliminares; Da Caracterização do Estabelecimento; Da Estrutura de Gestão; Da Implementação da Legislação Educacional; Da Organização do Ensino; Da Organização da Vida Escolar; Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso se enquadra no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Sua organização curricular prevê o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia em quatro módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 600 horas ao estágio.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia:

<b>MÓDULO I</b>	
<b>INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE I</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA DA TEORIA E DA VIVÊNCIA</b>
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

Anatomia e Fisiologia	60h
Português Instrumental	32h
Biossegurança	60h
Saúde Coletiva	52h
Química	60h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I</b>	<b>304h</b>

<b>MÓDULO II</b>	
<b>INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE II E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO FARMACÊUTICO</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA DA TEORIA E DA VIVÊNCIA</b>
Empreendedorismo	40h
Informática Básica	40h
Inglês Instrumental	36h
Microbiologia e Parasitologia	60h
Físico-Química	60h
Bioquímica	60h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II</b>	<b>296h</b>

<b>MÓDULO III</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA FARMACÊUTICA</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA DA TEORIA E DA VIVÊNCIA</b>
Epidemiologia e Processos Patológicos	40h



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

Deontologia e Ética Profissional	40h
Assistência Farmacêutica	44h
Farmacologia	60h
Fitoterapia	60h
Imunologia	60h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III</b>	<b>304h</b>

<b>MÓDULO IV PRÁTICA FARMACÊUTICA</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA DA TEORIA E DA VIVÊNCIA</b>
Farmacotécnica e Cosmetologia	64h
Homeopatia	60h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h
Farmácia Hospitalar	52h
Tecnologia Industrial	60h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO IV</b>	<b>296h</b>

	<b>TEORIA E VIVÊNCIA</b>	<b>ESTÁGIO CURRICULAR</b>
<b>TOTAL DE CARGAS HORÁRIAS</b>	<b>1.200</b>	<b>600</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1.800</b>	

Conforme mencionado no Plano do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia, para cumprimento do estágio, o Grau Técnico celebrou



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

convênio com as unidades de saúde: Hospital Nova Saúde; Empresa Betânia Lácteos S/A e Multiclínica Fortaleza LTDA (Minha Clínica).

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Jaqueline Aguiar da Silva, bacharel em Enfermagem.

O corpo docente é formado por dez professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos, especialistas e um mestre. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza.

O processo foi submetido à avaliação técnica do Prof. Francisco Fábio Castelo Branco, da Universidade Estadual do Ceará, Mestre em Saúde Pública. A Portaria de designação foi a de nº 074/2020. A visita foi realizada no dia 08 de janeiro de 2021.

O Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia foi considerado bom pelo avaliador, nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente,

estágio, avaliação de aprendizagem, orientação de estágio, laboratórios, secretaria escolar e condições gerais do prédio. Quanto ao tópico coordenação do curso o conceito foi excelente. A biblioteca obteve o conceito regular.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, qualificação, responsabilidade e habilitação profissional na área de Técnico em Farmácia para a prestação de serviços



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

específicos à comunidade e à área da saúde necessários para o exercício da profissão.

No aspecto plano de curso, o conceito foi bom, pois de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, cumpre com todos os requisitos para a formação do Profissional Técnico em Farmácia, é bem organizado com uma estrutura clara e bem escrito.

A matriz curricular segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. Apresenta coerência com a justificativa e com os objetivos na transparência das disciplinas e módulos disponíveis para atender ao desempenho do profissional capacitado que visa a habilitar o Técnico em Farmácia no mercado de trabalho executando atividades em Farmácias privadas, públicas, hospitais e demais áreas de atuação.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência profissional e capacitação para atuar no curso proposto.

O estágio será supervisionado e realizado em unidades de saúde, objetivando a preparação profissional do Técnico em Farmácia para o mercado de trabalho com condições e cumprimento das horas exigidas para a formação.

O laboratório e os equipamentos estão adequados para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com vidraria básica e bonecos para aula de anatomia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos,

objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico, possui também um bom acervo e mobiliários adequados para estudo. Conta com 04 (quatro) computadores com acesso à Internet. Existe espaço para atendimento e para leitura. Não possui cabines para estudo individual ou em grupo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Grau Técnico apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos 2016,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o relatório do mestre/avaliador, professor Francisco Fábio Castelo Branco; considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do curso Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Av. Washington Soares, nº 3939, Lj. 03, Bairro: Sapiranga, CEP: 80833-005, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2023, desde que a instituição esteja devidamente credenciado.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 01 de junho de 2021.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont/Proc nº 0155/2021

**JOSÉ BATISTA DE LIMA**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE